



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



RESOLUÇÃO N° 100/2022-CEPE, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Aprova a Criação e o Regulamento Interno do Comitê de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2022,

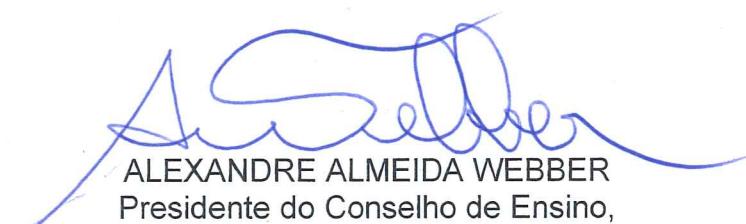
considerando o contido na CR nº 63576/2022, de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo desta resolução, a Criação e o Regulamento Interno do Comitê de Extensão – COEX, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 26 de maio de 2022.


ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão



REGULAMENTO INTERNO DO COMITÊ DE EXTENSÃO - COEX DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

CAPÍTULO I O COMITÊ DE EXTENSÃO

Art. 1º O Comitê de Extensão – COEX, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, é um órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e componente essencial para aprovação, avaliação, análise e acompanhamento de normas e procedimentos que envolvem as atividades de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão. Tem competência para exercer as seguintes atribuições:

- I – Propor critérios e procedimentos para a seleção e acompanhamento de concessão de bolsas de extensão;
- II – Apreciar e avaliar propostas de fomento para as atividades de extensão;
- III – Apreciar, avaliar e propor critérios de distribuição de recursos de agências de fomento destinados à organização e participação de eventos científicos;
- IV – Colaborar com a regulamentação do Seminário de Extensão da Unioeste – SEU;
- V – Avaliar os trabalhos vinculados as atividades de extensão submetidos aos editais de fomento à extensão;
- VI – Avaliar os trabalhos vinculados as atividades de extensão submetidos ao Seminário de Extensão da Unioeste – SEU, bem como participar da moderação das sessões de comunicação oral do evento;
- VII – Avaliar e selecionar os trabalhos vinculados as atividades de extensão que irão representar a UNIOESTE no Seminário de Extensão Universitária da Região Sul – SEURS;
- VIII – Estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento e avaliação das ações extensionistas;
- IX – Exercer outras atividades concernentes a sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

Art. 2º O Comitê de Extensão – COEX terá composição multidisciplinar e multicampi sendo constituído por:

- I – Pró-Reitor(a) de Extensão, na qualidade de Presidente;
- II – Os (As) Diretores(as) da Diretoria de Extensão e Cultura – DEC e da Diretoria de Apoio ao Fomento à Extensão – DAFE da PROEX;
- III – Dois (Duas) (02) representantes docentes de cada Centro dos Campi da UNIOESTE, preferencialmente, que já participem da Comissão de Extensão do Centro.

§ 1º O Comitê de Extensão é designado por portaria, para atuação no período de um ano.





§ 2º Poderá haver a recondução dos membros, considerando as indicações das Comissões de Extensão dos Centros.

CAPÍTULO II **O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

Art. 3º A Secretaria do Comitê de Extensão – COEX será exercida pela Secretaria da PROEX e na sua falta pelo(a) Diretor(a) de Extensão e Cultura da PROEX.

Art. 4º O Comitê de Extensão – COEX poderá valer-se do parecer de consultores *ad hoc*.

Art. 5º Compete ao(à) Pró-Reitor(a) de Extensão, como Presidente do COEX:

- I – Convocar os membros do Comitê, para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- II – Propor a Ordem do Dia, para a reunião do Comitê;
- III – Designar relator para os assuntos de competência do Comitê;
- IV – Exercer, nas sessões, o voto comum e, no caso de empate, o voto de qualidade;
- V – Convocar consultores que não integram o Comitê para participação nas sessões, porém, sem direito a voto;
- VI – Convidar consultores *ad hoc* para análise e parecer de projetos.

Art. 6º Compete à Secretaria do Comitê de Extensão - COEX:

- I – Elaborar a pauta das sessões;
- II – Providenciar a convocação dos membros do COEX, por determinação do Presidente, para as sessões;
- III – Secretariar as sessões;
- IV – Redigir as atas das sessões e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê;
- V – Manter controle sobre os processos em tramitação no Comitê;
- VI – Manter sob sua guarda todo o material do Comitê;
- VII – Manter codificadas e arquivadas todas as decisões e deliberações do Comitê;
- VIII – Organizar e coordenar a correspondência do Comitê.

Art. 7º O Comitê de Extensão COEX se reunirá, em sessão ordinária e extraordinária, com a presença de, no mínimo, a metade mais um de seus membros.

Art. 8º O Comitê de Extensão – COEX se reunirá, ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Parágrafo único: A convocação do Comitê se fará por aviso pessoal escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 9º O Comitê de Extensão – COEX se reunirá extraordinariamente, mediante convocação de seu(sua) Presidente ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único: No caso de reunião extraordinária, as mesmas deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 10. Compete aos Membros:

I – Participar das sessões do COEX, contribuindo no estudo prévio e nas discussões dos assuntos constantes na pauta;

II – Exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;

III – Relatar as matérias que lhe tenham sido designadas pela Presidência;

IV – Participar de comissões, grupos de trabalho ou quaisquer outras atividades afins designadas pelo COEX;

V – Participar do processo de avaliação dos trabalhos de extensão conforme artigo 1º deste regulamento; e

VI – Em caso de impedimento justificado de qualquer membro nato, o Diretor de Centro deverá indicar formalmente representantes para substituí-los no Comitê.

Art. 11. O comparecimento às sessões do Comitê de Extensão – COEX será obrigatório e considerado como serviço relevante.

Art.12. Qualquer membro poderá solicitar ao Comitê de Extensão – COEX a participação de pessoas não pertencentes ao Comitê, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou informações relevantes para análise de assuntos da pauta da reunião.

Art. 13. As decisões do Comitê de Extensão - COEX adotarão a forma de parecer, conforme o ANEXO I.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UNIOESTE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e/ou Conselho Universitário – COU.